

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2492, de 14 de abril de 2026

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão);

Considerando a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, que tem por objetivo qualificar a assistência, ampliar o acesso e responder às demandas e necessidades da população mineira, mediante a alocação de recursos nas unidades territoriais de saúde e vinculação dos repasses a resultados assistenciais e valor entregue à população;

Considerando a adesão do Hospital de Clínicas da UFTM à Política Valora Minas, bem como a sua relevância em atendimento macrorregional de média e alta complexidade;

Considerando a necessidade de manter a conformidade da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas no âmbito do HC-UFTM, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico de Trabalho Acompanhamento de Auditorias do Programa Valora Minas.

Art. 2º O Grupo terá a seguinte composição:

- I) representante (s) do setor de governança e estratégia;
- II) chefia do setor de contratualização e regulação;
- III) chefia da unidade de contratualização;
- IV) chefia da unidade de gestão e processamento da informação assistencial;
- V) um representante da divisão de administração e finanças;
- VI) chefia do setor de abastecimento farmacêutico e suprimentos;
- VII) chefia do setor de cuidados especializados;
- VIII) chefia da unidade de saúde da mulher;
- IX) chefia da unidade multiprofissional;
- X) o presidente ou o vice-presidente do Núcleo da Qualidade da Atenção à Saúde Bucal dos Pacientes Internados;
- XI) um representante da unidade de terapia intensiva adulto;
- XII) chefia da unidade de urgência e emergência.

Parágrafo único: Os membros e suas funções (coordenador, vice-coordenador e secretário) serão indicados pela Superintendência.

Art. 3º São competências do Grupo Técnico de Trabalho Acompanhamento de Auditorias do Programa Valora Minas:

- I) avaliar os resultados do relatório consolidado;
- II) levantar os pontos de não conformidade;
- III) traçar plano de ação diante da (s) não conformidade (s);
- IV) submeter o plano de ação para apreciação das Chefias imediatas, Gerências e Superintendência;
- V) elaborar o relatório final;
- VI) monitorar os pontos de auditoria continuamente, visando a redução dos gargalos e a melhoria contínua.

Art. 4º O GTT Acompanhamento de Auditorias do Programa Valora Minas será subordinado à Superintendência e terá período de vigência de um ano, podendo ser prorrogado se necessário.

Art. 5º Determinar que o Grupo Técnico de Trabalho Acompanhamento de Auditorias do Programa Valora Minas cumpra a regras de funcionamento estabelecidas no Regimento das Comissões, Comitês, Núcleos e Grupos Técnicos de Trabalho, link: <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sudeste/hc-uftm/governanca/comissoes-comites-nucleos-e-gts/regras-para-formalizacao-de-comissoes-comites-nucleos-e->

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Almeida Silva Teixeira, Superintendente**, em 14/04/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59907745** e o código CRC **1A2A7942**.

Referência: Processo nº 23521.006021/2026-01

SEI nº 59907745